



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Mundial das Comunidades Portuguesas

Albufeira, 16 a 20 de Novembro de 1987

Tema

Segurança Social

Acta da Reunião do Plenário

O Plenário do Conselho das Comunidades Portuguesas reuniu no dia 18 de Novembro de 1987, nas instalações do INATEL em Albufeira, para tratar do ponto de ordem de trabalhos referente às questões da Segurança Social.

A mesa que orientou os trabalhos era constituída pelo Sr. Dr. José Alves Cachadinha que presidiu e por três Conselheiros representantes da Comunidades da França, Sr. Mário Alves, da Comunidade do Brasil, Sr. Dr. carvalho Araújo e da Comunidade da África do Sul, Sr. Crispim Ferreira Coutinho.

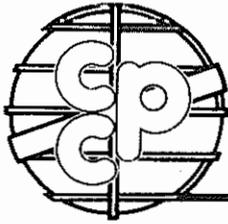
Na mesa esteve também presente o Sr. Dr. Artur Soares, Chefe de Divisão da Organização e Informação do Departamento das Relações Internacionais e Convenções de Segurança Social, para prestar à mesa e ao plenário a assessoria técnica indispensável à abordagem e à discussão da tematica em apreço.

Os trabalhos iniciaram-se pelas 19 horas com uma breve exposição introdutória daquele técnico de segurança social. O esquema da sua intervenção faz parte da presente acta, constituindo o seu anexo I.

Seguiram-se as comunicações dos Srs Conselheiros que, de acordo com a metodologia aprovada, intervieram por ordem alfabética inversa. Os textos das suas intervenções constam do Anexo II, na base dos quais foi elaborada a lista das recomendações, por países, no âmbito da segurança social.

Os Srs Conselheiros das Comunidades da Austrália, França, e Espanha solicitaram por sua vez o cumprimento integral de todas as recomendações sobre o tema formulado já em anteriores reuniões do Conselho das Comunidades Portuguesas. Às várias questões abordadas, o Sr. Dr. Artur Soares prestou os esclarecimentos convenientes e as informações solicitadas, encerrando a mesa os trabalhos pela 21 horas.

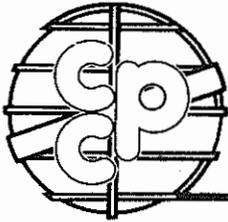
O Secretário



INTERVENÇÃO DO SENHOR DR. ARTUR SOARES NA SESSÃO
SOBRE O TEMA DA SEGURANÇA SOCIAL

ESQUEMA DA INTERVENÇÃO:

- A. Instrumentos internacionais sobre segurança social a que Portugal está vinculado:
- a) NA EUROPA
 - 1. Regulamentos Europeus de Segurança Social;
 - 2. Convenções bilaterais com a Suíça, Suécia e Noruega;
 - 3. Convenção Europeia de Segurança Social e os instrumentos para a sua aplicação celebrados com:
 - Áustria (em vigor desde o 1/5/87);
 - Holanda
 - b) NA AMÉRICA DO SUL
 - 1. Convenção com o Brasil
 - 2. Convenção com a Argentina
 - c) NA AMÉRICA DO NORTE
 - 1. Canadá: Província do Ontário e do Quebec;
 - 2. Estados Unidos da América: Acordo para troca de notas.
 - d) NA ÁFRICA
 - 1. Convenção com Cabo Verde
- B. Instrumentos internacionais em curso de negociação ou de elaboração de trabalhos preparatórios:
- a) No quadro da Convenção Ibero-Americana de Segurança Social:
 - 1. Uruguai: acordo assinado e já publicado em Portugal e a aguardar a sua publicação pelo Uruguai;
 - 2. Venezuela: Acordo preparado para assinatura que se espera venha a verificar-se em Dezembro do corrente ano.



3. Brasil: abertura de negociações com vista à revisão do actual acordo

b) AMÉRICA DO NORTE

1. Estados Unidos da América: projecto de acordo concluido para assinatura;
2. Canadá : Província do quebec, projecto de acordo concluido para assinatura e que abrange as prestações sobre doença, abono de família, acidentes de trabalho e doenças profissionais.

c) Abertura de negociações previstas para o próximo ano com vista à celebração da convenção de segurança social nos países seguintes:

1. Andorra
2. Austrália
3. Bermudas
4. Marrocos
5. Zimbabwe
6. Zaire
7. África do Sul, eventualmente



RECOMENDAÇÕES, POR PAÍSES, SOBRE O TEMA

DA SEGURANÇA SOCIAL

1. ZAIRE

É grande a preocupação da comunidade portuguesa do Zaire no que diz respeito a esta problemática, em virtude da segurança social no Zaire se encontrar ainda num estágio de organização muito elementar e de não ser viável de momento, a negociação de um acordo de segurança social em Portugal.

Poderá o emigrante português recorrer ao seguro social voluntário de segurança social portuguesa, mas dada a sua diminuta divulgação da comunidade portuguesa no zaire, recomenda-se :

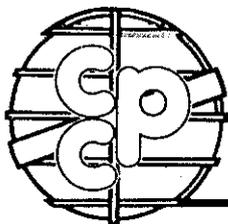
1. que seja dada mais publicidade aquele seguro mediante o envio á Comissão da Comunidade do Zaire de toda a documentação disponível sobre o mesmo (formulários, brochuras de informação, etc.);
2. Que seja informada a Comissão da Comunidade do Zaire acerca de outros esquemas de protecção social, designadamente no âmbito do seguro de velhice.

2. Venezuela

Considerando que existe já um acordo de Segurança Social com a Venezuela e se prevê a curto prazo a abertura de negociações neste âmbito com a s Bermudas, recomenda-se que seja estudado e considerado a possibilidade de vir a celebrar também um acordo que abranja as Caraíbas.

3. Suiça

Tendo em conta que a Convenção de Segurança Social entre Portugal e a Suiça é válida pelo simples facto de existir, pois permite o acesso dos emigrantes portugueses a muitos direitos sociais de que não podem os cidadãos dos países com os quais a Suiça não assinou Convenção deste tipo.



Considerando contudo que há nela vários pontos que urge rever ou flagrantes lacunas que importa superar como o veio claramente mostrar o Seminário sobre " A Convenção sobre Segurança Social entre Portugal e a Suíça" realizada em Junho do corrente ano, em Gersan (Suíça).

Considerando ainda que a Delegação Portuguesa à reunião realizada em Janeiro de 1985, em Lisboa, do Grupo de Misto de Técnicos dos dois países sobre questões relativas ao emprego dos trabalhadores portugueses na Suíça manifestou já o desejo de revisão de Segurança Social entre a Suíça e Portugal de 11 de Setembro de 1985, recomenda-se:

1. Que sejam envidados todos os esforços no sentido da realização de uma próxima reunião de delegados dos dois países, tendo em vista a revisão da Convenção de Segurança Social.

2. Que sejam envidados todos os esforços para a negociação de um seguro de doença para cobertura dos riscos neste âmbito da familiares dos portugueses residentes na Suíça que se desloquem de férias a este país.

4. Inglaterra

Considerando o estatuto jurídico-administrativo de que dispõem as ilhas de Jersey e Guernsey e as dificuldades que ele coloca para uma cobertura completa e eficaz no âmbito da Segurança Social dos cidadãos portugueses que nelas residem e exercem uma actividade profissional, recomenda-se:

1. que sejam iniciadas a breve prazo negociações com as autoridades de Jersey e Guernsey para inclusão na Convenção de Segurança Social bilateral de disposições que permitam o pagamento de prestações familiares relativamente a filhos residentes em Portugal e trabalhadores empregados nas mencionadas ilhas.

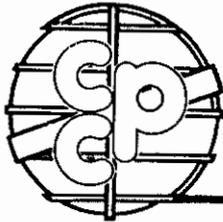
2. que o Governo se mantenha atento à necessidade de negociar condições mais equitativas sempre que a situação dos trabalhadores em Jersey e Guernsey seja muito desfavorável em comparação ao Reino Unido.

3. se proceda a uma mais ampla e empenhada divulgação das Convenções e acordos com o Reino Unido junto dos Organismos e repartições públicas em Portugal com que os emigrantes mais contactos mantém, especialmente, nas zonas do interior do país, os departamentos dos órgãos da administração autárquica.

5. Canadá

- Area Consular de Monreal e Quebec

Recomenda-se:



1. seja promovida, por todos os meios possíveis, uma campanha nacional de divulgação sobre os acordos de Segurança Social estabelecidos entre Portugal e o Canadá e a província do Quebec.

2. que se renegocie os acordos bilaterais de Segurança Social existentes entre Portugal e o Canadá e a província do Quebec, na perspectiva do alargamento e melhoria dos direitos dos emigrantes portugueses.

3. que se proceda à abertura de negociações no mais curto prazo de um Acordo de Segurança Social com o Governo da província do Quebec sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais.

4. que se promova a consulta das Comissões de Comunidade nos trabalhos preparatórios das negociações dos Acordos e convenções de Segurança Social.

6. Brasil

Recomenda-se:

1. que sejam tomadas em devida consideração pelas autoridades competentes as recomendações formuladas desde 1983 pela Comissão da Comunidade Portuguesa do Brasil no âmbito da Segurança Social.

2. sejam encontradas com a máxima urgência as soluções mais adequadas para os graves problemas que se deparam hoje nos portugueses residentes no Brasil no que respeita ao pagamento pontual pelo Brasil das pensões de reforma e à sua transferência, quando for o caso, para Portugal.

3. considerando a elevada faixa etária da comunidade portuguesa do Brasil que, aliada no profundo agravamento da situação económica-social que se verifica neste país, está a multiplicar de forma sensível os casos de portugueses carentes, tomando em consideração o projecto da região autónoma da madeira em criar no Funchal a Fundação do emigrante madeirense para apoio à reintegração na madeira de emigrantes que careçam de protecção social.

Recomenda-se que o Governo Português considere, em cooperação com a Comunidade Portuguesa do Brasil, a possibilidade de criar estruturas adequadas para acolhimento de repatriados que pela sua idade, a longa ausência do país e a falta de apoio dos familiares se encontram em situação de carência económica e de dificuldade em regressar a Portugal.

7. Argentina

Considerando o número significativo de cidadãos portugueses residentes na Argentina que vivem com pensões de reforma cujos valores estão muito ~~abaixo~~ abaixo do



que se possa considerar como razoável e compatível com a imagem de Portugal na Argentina.

Recomenda-se o reexame das modalidades de aplicação do acordo de Segurança Social entre Portugal e a Argentina, que tome em consideração, nomeadamente, os montantes das pensões de reforma atribuídas aos emigrantes portugueses residentes neste país.

8. Alemanha (Rep. Federal) Recomenda-se:

1. O acompanhamento pelas autoridades portuguesas competentes dos processos de atribuição de pensões de reforma e de invalidez, de forma a garantir, em especial, que as juntas médicas responsáveis pelas suas atribuições sejam independentes e isentas nas suas decisões.

2. a revisão dos quantitativos dos abonos de família atribuídos aos filhos de emigrantes portugueses residentes em Portugal, em virtude dos respectivos montantes serem inferiores aqueles que são pagos na Rep. Federal da Alemanha.

9. Africa do Sul

Acordos Bilaterais

Solicitada a criação de uma Comissão Mista que integre elementos do Governo Sul-Africano e Português para apreciar questões relativas a transferência de divisas para pagamento de fundos de reforma em Portugal e ainda estudar a reciprocidade de prestação de serviço militar para filhos de emigrantes portugueses residentes na Africa do Sul.

Foi ainda solicitados ao Governo Português que se interesse pela PALE bem estar socio economico das Comunidades Portuguesas que vivem na Africa Austral